CMSL/MA
Fls. 121
Proc. 1536/2020
Ass.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020-CPL/CMSL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.536/2020

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís/MA.

ORGÃO LICITADOR: Câmara Municipal de São Luís/MA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/11/2020

HORA: 10h00min

LOCAL: Sala de reunião da Comissão Central Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de São Luís/MA, localizado na Rua da Estrela, nº. 257, Praia Grande, Centro, São Luís/Maranhão.

PREGOEIRO(A): Mauro Henrique Sousa Muniz

Senhor (a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a CMSL/MA e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital constante do **ANEXO VIII** deste edital, à Comissão Permanente de Licitação – Pregão, por meio do e-mail: licitação@camara.slz.br

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

CMSL/MA
Fls. 12
Proc. 1536/2020
Ass.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020-CPL/CMSL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.536/2020

EDITAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS,** Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.495.676/0001-17, com sede na Rua da Estrela, nº 257, Centro, São Luís/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 22/2020, assinada em 18 de agosto de 2020, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial,** do tipo **menor preço por lote**, visando **registro de preços**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, de 11 de outubro de 2010, Decreto 7.892 de 22 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **09 horas do dia 30 de outubro de 2020**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/CMSL**, localizada na Rua da Estrela, nº 257, Centro, São Luís/MA, na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO,** o **registro de preços** para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís/MA, conforme as especificações e descrições constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, deste Edital.

1.2. A quantidade dos **produtos** indicados na Planilha Quantitativa constante do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital é meramente estimativa de consumo e será ativada de acordo com as necessidades da **Câmara Municipal de São Luís/MA – CMSL/MA** podendo ser utilizada no todo ou não sendo o quantitativo dos **produtos** determinada pela **CMSL/MA** na correspondente Nota de Empenho estando à expectativa de consumo definida na Planilha supramencionada.

1.3. O valor máximo total dos **Produtos** estimados para as contratações futuras é de **R$ 318.361,86 (Trezentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos),** distribuídos em **01 (um) lote** conforme consta da Planilha Quantitativa, integrante do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

1.4. Os **serviços** serão propostos em rigorosa observância às especificações do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

CMSL/MA
Fls. 23
Proc. 1586/2020
Ass.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, desde que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, empresas:

a) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;

e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

f) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na fase de credenciamento o interessado deverá credenciar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão Presencial.

3.1.1. até o início do horário da sessão, o Pregoeiro ou, por delegação deste, a equipe de apoio, procederá ao credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, observando-se ainda que:

a) Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente no mesmo certame; e

CMSL/MA
Fls. 154
Proc. 1586/2020
Ass.

b) Não será permitido mais de um credenciado para o mesmo proponente;

3.2. O licitante interessado deverá se apresentar ao Pregoeiro ou a equipe de apoio para credenciamento por intermédio de seu representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com cópia do respectivo documento.

3.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta Credencial, firmada pelo signatário da Proposta, com assinatura reconhecida em Cartório competente, no modelo do **ANEXO II** deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

3.4. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

3.5. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.6. O credenciamento será conferido pelo Pregoeiro a cada Sessão Pública realizada.

3.7. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 3.1**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.

3.7.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 3.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nos subitens **3.3 alíneas "a" e "b"**.

3.9. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.10. Os licitantes deverão apresentar **Declaração**, em separado dos envelopes, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte e também para as cooperativas, conforme modelo

CMSL/MA
Fls. 125
Proc.
Ass.

constate do **ANEXO II** deste Edital. A não entrega da referida Declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações.

3.10.1. As ME/EPP/COOP deverão comprovar a declaração do item anterior, devendo trazer, no caso das ME/EPP a **Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, somente para efeito do disposto nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, emitida nos termos do art. 8° da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC n° 103, de 30/04/2007, pelo Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das proponentes pertencentes a esta categoria empresarial.

3.11. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia **previamente autenticada** por cartório competente ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.12. Após o credenciamento será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.13. **Da Ordem dos Procedimentos**:

3.13.1. A sessão do certame observará os seguintes procedimentos:

a) Credenciamento;

b) Abertura da Sessão;

c) Da entrega dos Envelopes;

d) Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances;

e) Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte;

f) Fase de habilitação;

g) Fase Recursal;

h) Da Adequação da Proposta de Preço.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora citados no preâmbulo deste edital, **após o Credenciamento,** e serão entregues pelo licitante credenciado ou pelo seu representante legal, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº. 005/2020-CPL/CMSL/MA - SRP
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
NOME FANTASIA

CMSL/MA
Fls. 126
Proc. 1576/10/20
Ass.

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº. 005/2020-CPL/CMSL/MA - SRP
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
NOME FANTASIA

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por **internet ou fac-simile.**

4.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes credenciados das licitantes.

4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente autenticada** por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.6. Os documentos contidos nos envelopes nº. 01 e nº. 02 deverão, de preferência, estar numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória, conforme modelo do **ANEXO IV**:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, este último se houver, para contato, bem como dados bancários, tais como: nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição clara do objeto cotado, de acordo com as especificações do **ANEXO I** (Termo de Referência) parte integrante deste Edital;

d) Preços unitário e total de cada serviço em algarismos e valor total da proposta em algarismos e por extenso, expressos em reais, com duas casas decimais, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes;

e) Prazo de execução dos serviços: **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual;

f) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

g) Data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

CMSL/MA
Fls. 127
Proc. 156/2020
Ass.

5.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item 5.2, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CMSL/MA**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CMSL/MA**.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da Proposta, se faltar.

5.4.2. Caso algumas das informações descritas no **item 5.1**, alíneas "**a**" e "**b**", não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

5.4.3. Caso os prazos de validade da Proposta e de entrega do objeto desta licitação sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 5.1**, alíneas "**d**" e **"e"**, respectivamente.

5.5. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A CMSL/MA poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

5.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

5.10. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

5.11. Após a apresentação da Proposta de Preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

CMSL/MA
Fls. 128
Proc.
Ass.

5.12. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas neste Edital, em seu **item 12**.

5.13. Para facilitar a lavratura da Ata de Registro de Preço, o licitante deverá informar em sua **PROPOSTA** o nome do representante legal que assinará a Ata, caso seja vencedor, bem como fazer juntada à mesma credencial do representante observando as condições seguintes:

a) Se for o sócio da empresa, deverá apresentar a Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Empresaria e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documento de Eleição de seus Administradores, e, no caso de Empresário Individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

b) Caso seja designado outro representante, deverá a empresa apresentar Procuração ou Carta Credencial conforme Modelo do **ANEXO II** firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse que obrigatoriamente deverá ser apresentado, para a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante credenciado.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço por lote** e todas aquelas apresentadas com preços até **10%** (dez por cento) superiores, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto no Decreto Federal

6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha da proposta de menor valor.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.5. O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.6. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até **5%** acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

6.6.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente melhor classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que,

CMSL/MA
Fls. 129
Proc. 1536/2020
Ass.

atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.6.3. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o Pregoeiro fará um sorteio, definindo e convocando automaticamente a vencedora para apresentação da oferta final do desempate.

6.6.5. O interessado que não apresentar proposta decairá do direito previsto na Lei Complementar nº 147/2014.

6.6.6. Caso não haja interessados em exercer o direito de preferência, o procedimento licitatório correrá seu curso normal.

6.7. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote.**

6.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.10. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da Proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta ao licitante.

6.11. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, ajustada ao lance final, deverá ser protocolada na **CPL/CMSL/MA**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

6.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.12.1. Apresentarem valores acima do máximo estabelecido no Edital, englobando **itens e valor global**.

6.12.2. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos.

6.12.3. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

CMSL/MA
Fls. 130
Proc. 1546/2019
Ass.

6.12.4. Contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

6.13. Se a proposta escrita de **menor preço por lote** não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitatórias, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

6.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de **menor preço por lote**, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

6.16. O licitante declarado vencedor deverá encaminhar (ou apresentar) a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (dois) dias, contado da assinatura da ata de sessão.

6.16.1. Os documentos poderão ser remetidos por meio digital, podendo ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.16.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao órgão licitante.

6.16.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.16.4. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo órgão licitante. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

6.16.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

6.16.6. No caso de licitação por lotes ou itens será permitida a alteração de preços unitários pelo licitante, observando-se, (apenas se houver divisão em lotes ou itens):

a) Como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;

b) A possibilidade de negociação com o proponente vencedor visando a redução de preços unitários, para qualquer um dos itens individualmente; e

c) Para fins do disposto neste inciso, o cálculo do valor global dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

CMSL/MA
Fls. 121
Proc.
Ass.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. Antes de passar ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada com o menor preço, depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro deverá consultar, para verificar o eventual descumprimento de condições de participação, os seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro excluirá sumariamente do certame a licitante, por falta de condição de participação.

7.1.3. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1** deste Edital.

7.1.4. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.3.1. **Habilitação Jurídica,** que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

c) No caso de Sociedades Simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício.

CMSL/MA
Fls. 132
Proc. 1586/2020
Ass.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2. **Regularidade Fiscal,** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ);

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

a) **Fazenda Federal**: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

b) **Fazenda Estadual**: apresentação da Certidão Negativa de Débitos (e débitos em dívida ativa), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

b.1) Quando a prova de regularidade de que trata esta **alínea** "b" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá à licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

c) **Fazenda Municipal**: apresentação da Certidão Negativa de Débitos (e débitos em dívida ativa), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

c.1) Quando a prova de regularidade de que trata esta **alínea** "c" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá à licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

d) Licenciamento para Localização e Funcionamento (Alvará);

e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

CMSL/MA
Fls. 133
Proc. 1536/2020
Ass.

7.3.3. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **item 7.3.2**, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06 e suas alterações).

7.3.3.1. Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto no **subitem 3.10** deste edital.

7.3.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste **item 7.3.3**, implicará em decadência do direito à contratação, bem como a aplicação da suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.4. **Qualificação Econômico-Financeira,** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante conforme fórmula abaixo:

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

a.1) As licitantes que apresentarem resultado menor do que um (1,0) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação.

a.2) Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujo os objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º do Decreto Federal nº 6.204/2007).

a.3) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

a.4) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Publicados em Diário Oficial ou;

II. Publicados em jornal de grande circulação ou;

CMSL/MA
Fls. 234
Proc. 1536/2020
Ass.

III. Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou;

IV. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

V. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

a.5) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

a.6) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420 e 1.422/2013 (**e suas alterações**);

b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;

7.3.5. **A Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) **ATESTADO** de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o licitante presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste pregão.

7.3.6. Única **Declaração** que constará:

a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto na da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO III**.

b) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado.

c) Declaração de elaboração independente de proposta.

d) Declaração da condição se é ou não ME/EPP/COOP.

7.3.7. Outros documentos:

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº. 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

CMSL/MA
Fls. 133
Proc. 1330/19
Ass.

7.4. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.3.1 ("a", "b", "c" e "d")** e **7.3.2 ("a" e "b")**.

7.5. Não haverá **amostra**, todavia seguirá rigoroso procedimento de recebimento provisório e definitivo.

7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.8. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

7.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

7.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.12. Os documentos acima relacionados, necessários à Habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.13. O CONTRATANTE não se responsabilizará por documentação e proposta enviados via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no Preâmbulo do Edital.

7.14. A validade dos documentos será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias.

7.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.16. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão apresentar na fase de **HABILITAÇÃO** toda a documentação exigida no **item 7** deste Edital ainda que os documentos de Regularidade Fiscal, exigidos neste Edital apresente alguma restrição, consoante dispõe o art.43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.17. Havendo alguma restrição na documentação de Regularidade Fiscal apresentada pelo licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a ele fica assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for

CMSL/MA
Fls. 136
Proc. 1556/10
Ass.

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da **PREGOEIRO**, para a apresentação dos documentos devidamente regularizados.

7.18. A não apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade da empresa licitante, devidamente regularizada, no prazo estabelecido no **subitem 7.17** deste Edital, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo dos sansões previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao **CMSL/MA** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

7.19. A Comprovação da Regularidade Fiscal do licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme determina o art.43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.20. A falsidade das declarações prestadas pelo licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal sujeitando-se ainda às sanções previstas na Lei Nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, **desde que protocole o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública,** conforme dispõe o art. 12 da Decreto Federal nº 3.555/2000, **EXCLUSIVAMENTE NA SALA DA CPL/CMSL** para efeito de contagem de prazo.

8.1.1. A publicação dos pedidos de esclarecimentos e impugnação, bem como as devidas respostas, serão disponibilizados no site oficial da CMSL/MA ((http://camara.slz.br/), para conhecimento dos interessados.

8.1.2. O prazo de 02 (dois) dias úteis deverá ser contado da última divulgação do Aviso de Licitação ou ainda da sua efetiva disponibilidade, com os respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde, a teor do disposto no art. 21, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.3. A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme redação do §1º do artigo 12 no Decreto 3.555/2000.

8.2. Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida a petição contra o ato convocatório (**se dela resultar alteração substancial no edital**), será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

CMSL/MA
Fls. 135
Proc. 1836/2020
Ass.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifestação de intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, **EXCLUSIVAMENTE NA SALA DA CPL** da Câmara Municipal de São Luís/MA, no endereço citado no **item 8.1.**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior (Presidente (a) da CMSL/MA) que proferirá decisão definitiva.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o objeto será adjudicado à licitante declarada vencedora.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à proponente vencedora e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

10.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

10.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

10.4. DO REGISTRO DE PREÇOS

10.4.1. o registro de preços obedecerá aos ditames do Decreto nº 7.892/2013, e será realizado mediante o **Sistema de Registro de Preços - SRP.**

10.4.2. Após a homologação do resultado da licitação, será lavrada **Ata de Registro de Preços** e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

10.4.3. A **Ata de Registro de Preços** é um compromisso de fornecimento do objeto registrado firmado pelo licitante vencedor e detentor do registro e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços registrados.

10.4.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços estabelecido no **subitem 10.4.2** poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CMSL/MA.**

CMSL/MA
Fls. 138
Proc. 1306/2020
Ass.

10.4.3. O não cumprimento do prazo estipulado no **subitem 10.4.2**, sujeitará à empresa vencedora às normas dos artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e ao pagamento de **multa de 1% (um por cento)** sobre o valor adjudicado.

10.4.4. O licitante vencedor que recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**, sem justificativa por escrito, aceita pela **CMSL/MA** ficará impedido de licitar e contratar com a **Câmara Municipal de São Luís/MA** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o **PREGOEIRO** convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da **Ata de Registro de Preços.**

10.4.5. Incorre na mesma pena do **subitem 10.4.4** o licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.4.6. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pela **CMSL/MA** no Diário Oficial do Município de São Luís/MA através do resumo da **Ata de Registro de Preços** e ficarão disponibilizados durante toda a vigência da Ata.

10.4.7. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na **Ata de Registro de Preços,** aplicando-o ao quantitativo solicitado na **Ordem de Fornecimento** emitida pela **CMSL/MA.**

10.4.7.1. Havendo recusa na aceitação da **Ordem de Fornecimento,** esta deverá ser expressa e justificada pela(s) empresa(s) detentoras do registro para fins de análise pela **CMSL/MA.** Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas pela **CMSL/MA,** considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

10.4.8. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e do inciso III do § 3º do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

10.4.9. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

10.4.10. A **CMSL/MA** poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis previstas na Ata de Registro de Preços, observados o contraditório e a ampla defesa, nos casos seguintes:

10.4.10.1. Quando o fornecedor detentor do registro:

a) Não mantiver, ou deixar de comprovar quem mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.

c) Confirmar o recebimento ou retirar com atraso as notas de empenho, sem justificativa aceitável.

CMSL/MA
Fls. 139
Proc.
Ass.

d) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.

e) recusar-se à revisão de preços propostos pela **CMSL/MA** com o intuito de adequá-los ao praticados pelo mercado.

f) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

10.4.10.2. Quando a **CMSL/MA:**

a) verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos;

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

10.4.11. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajuste decorrente de caso fortuito, devidamente comprovado e analisado pela **CMSL/MA.**

10.4.12. As condições de fornecimento do objeto desta licitação, a vigência, o pagamento e a aplicação de sanções ocorrerão conforme as Cláusulas da **Ata de Registro de Preços**, Minuta constante do **ANEXO VI** deste Edital parte integrante do mesmo.

10.4.13. A execução da **Ata de Registro de Preços** será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Comissão Setorial de Licitação da **CMSL/MA**.

10.4.14. A fiscalização será exercida no interesse da **CMSL/MA.**

10.4.15. Quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto da **Ata de Registro de Preços**, deverão prontamente serem atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a **CMSL/MA**.

10.4.16. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, será utilizada exclusivamente pela **Câmara Municipal de São Luís/MA**, não havendo possibilidade de adesão de outros órgãos públicos.

11. DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1. Homologado o resultado deste Pregão, a **CMSL/MA** poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Instrumento Contratual **(ANEXO V)**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CMSL/MA**.

CMSL/MA
Fls. 148
Proc. 1536/2020
Ass.

11.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

11.3.1. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro convocará, via plataforma, os licitantes remanescentes para apresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, onde examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

11.4. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente declarado vencedor deverá informar na proposta ajustada ao lance final, o **nome do representante** que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada **fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.**

11.5. O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos do art. 57 da Lei federal n.º 8.666/93.

11.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.7. Após a indicação da empresa vencedora pelo Pregoeiro e devidamente homologado o certame pelo **Presidente da CMSL/MA**, o Departamento de Orçamento e Finanças da **CMSL/MA**, procederá a emissão da NOTA DE EMPENHO para a referida despesa e será formalizado o contrato pertinente.

11.8. O pagamento será efetuado nos termos do disposto no contrato.

11.9. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27.12.96, publicado no D.O.U. de 30.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica) ou preencham a declaração de optante do SIMPLES.

11.10. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

11.12. A Licitante vencedora obriga-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

11.13. A **CMSL/MA** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

11.14. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade à **CMSL/MA**.

CMSL/MA
Fls. 143
Proc. 1536/10
Ass.

11.15. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

11.16. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

11.17. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.18. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

11.19. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

11.20. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da **CMSL/MA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

11.22. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

11.23. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

CMSL/MA
Fls. 142
Proc. 1536/2020
Ass.

11.24. Não será efetuado nenhum pagamento antecipado, nem por serviços não executados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se a CONTRATADA, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais CONTRATADAS chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de São Luís/MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

12.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação da seguinte multa de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos materiais, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

12.3. Além da multa aludida no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a de até 02 (anos) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de São Luís pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

12.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.6. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir/modificar, no prazo estipulado, o serviço recusado pela Contratante;

CMSL/MA
Fls. 143
Proc.
Ass.

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

12.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão.

12.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

12.9. Quando a CONTRATADA, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A presente licitação para registro de preços não prescinde de informação prévia quanto à existência de suficiente disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa, somente sendo exigida quando da formalização do instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública; e ainda:

14.2.1. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

14.2.2. No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos os interessados; e

14.2.3. Relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

14.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na **Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMSL**, através do e-mail: **licitação@camara.slz.br** ou entregue diretamente na própria **Comissão**, situada na Rua da Estrela, nº 257, Centro, São Luís/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 14:00 horas, obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão levadas em consideração pelo Pregoeiro, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;

CMSL/MA
Fls. 24
Proc.
Ass.

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.

c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente edital.

14.4. Fica assegurado à **CMSL/MA**, o direito de, no interesse da Câmara, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CMSL/MA**.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.9. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.10. A **CMSL/MA** poderá revogar a presente licitação, por motivo de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, no todo ou em parte, em quaisquer de suas fases, devidamente justificado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.10.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.11. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.

14.13. A Contratada deve cumprir as normas de desenvolvimento sustentável (art. 3º, Lei Federal nº 8.666/93).

14.14. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na **Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMSL**, situada na Rua da Estrela, nº 257, Centro, São Luís/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 14:00 horas onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, realizado exclusivamente através de mídia, bem como no site da **CMSL/MA**.

CMSL/MA
Fls. 143
Proc. 1356/nove
Ass.

14.15. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Carta Credencial

ANEXO III – Modelo de Declaração

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO V – Minuta do Contrato

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VII – Modelo de Carta Credencial de representante legal para assinatura da Ata de Registro de Preços.

ANEXO VIII – Recibo de Retirada de Edital

São Luís (MA), 26 de outubro de 2020.

Mauro Henrique Sousa Muniz
Pregoeiro da CMSL

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020-CPL/CMSL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís – MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Soma-se à importância do investimento a ser realizado a divulgação da identidade visual e das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de São Luís, bem como manter, suprir e repor as necessidades de material gráfico que se encontra em déficit no estoque tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados com vistas a atender as demandas dos setores desta Casa Legislativa.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O bom funcionamento de qualquer instituição pública depende, dentre outros fatores, da disponibilidade de materiais gráficos, com timbre próprio, para uso nas demandas ordinárias desta Casa. Neste caso, os materiais gráficos solicitados encontram-se descritos na planilha em anexo a este Termo de Referência.

4. DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Execução de Serviços", a ser assinada pelo Secretário Administrativo da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

5. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega dos materiais gráficos, deverão ser feitas no setor de Material e Patrimônio da Câmara Municipal de São Luís, na Rua da Estrela nº 257, Centro – Praia Grande, nesta Capital, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

5.3. O prazo de entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias úteis** a partir da data do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, que será enviada à contratada através de e-mail, fax ou outro meio que comprove o seu recebimento.

5.4. Nos **casos de emergência**, a entrega deverá ser **imediata**, ou seja, no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços.

5.5. Fornecer o produto, objeto deste instrumento nas quantidades e prazos estipulados, conforme solicitado na Ordem de Serviço.

CMSL/MA
Fls. 147
Proc. 15/06/2020
Ass.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DE EXECUÇÃO

6.1. O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos do art. 57 da Lei federal n.º 8.666/93.

6.2. A empresa contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no **1º (primeiro) dia útil** seguinte ao da assinatura do Instrumento contratual.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico da Câmara.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias corridos do recebimento provisório.

7.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

7.2.1. Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

7.3. O fornecedor terá prazo de 24 **(vinte e quatro) horas** para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela Contratante sem qualquer custo adicional para a **CMSL/MA**.

7.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

7.4. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

b) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Execução dos Serviços;

c) Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

7.5. O recebimento definitivo dar-se-á:

a) Após verificação física que constate a integridade do produto;

b) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo

CMSL/MA
Fls. 342
Proc.
Ass.

de Referência e/ou com amostra aprovada.

7.6. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento provisório.

7.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Servidor designado, o qual poderá ser substituído pelo atesto no verso da nota fiscal, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

8.1.1. **ATESTADO** de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o licitante presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste pregão.

9. DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
c) O Fiscal do Contrato, que ficará responsável pela execução do contrato será designado por Portaria da Câmara Municipal de São Luís/MA, e caberá as atribuições contidas no presente Termo de Referência, naquilo que lhe for aplicado, o exercício da fiscalização do contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, devendo ser o principal intermediador entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.
d) Propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
e) acompanhamento a execução dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

10.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

10.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

CMSL-MA
Fls. 349
Proc. 1536/10
Ass.

10.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

10.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

10.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

11.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

11.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

11.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

11.7. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

11.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se a CONTRATADA, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais CONTRATADAS chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

CMSL/MA
Fls. 120
Proc. 1536/2019
Ass.

a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de São Luís/MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.
12.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação da seguinte multa de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos materiais, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

12.3. Além da multa aludida no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a de até 02 (anos) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de São Luís pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

12.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.6. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir/modificar, no prazo estipulado, o serviço recusado pela Contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

12.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão.

12.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CMSL/MA
Fls: 157
Proc.
Ass.

12.9. Quando a CONTRATADA, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DO PRAZO E PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

13.1. Após a indicação da empresa vencedora pelo Pregoeiro e devidamente homologado o certame pelo **Presidente da CMSL/MA**, o Departamento de Orçamento e Finanças da **CMSL/MA**, procederá a emissão da NOTA DE EMPENHO para a referida despesa e será formalizado o contrato pertinente.

13.1.1. O pagamento será efetuado nos termos do disposto neste Edital e no contrato.

13.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após apresentação da "Solicitação de Pagamento" em papel timbrado da empresa discriminando o período de referência, número da NF, o valor a ser recebido acompanhado da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, protocolada no setor indicado pela CMSLMA, devidamente atestada pelas unidades competentes para o respectivo pagamento, com descriminação completa dos quantitativos, acompanhada da Certidão de Regularidade do FGTS, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, para crédito em conta corrente, uma vez, satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

13.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida em nome da **CMSL/MA**, devendo ter no verso o atesto de recebimento dos serviços pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

13.5. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento dos materiais.

13.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

13.7. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, FGTS e Fazenda Federal, estiverem com validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação regular dos mesmos.

13.8. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

CMSL/MA
Fls. 159
Proc. 1566/2020
Ass.

13.9. A retenção dos tributos devidos, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, não será efetuada caso o licitantes apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

13.10. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27.12.96, publicado no D.O.U. de 30.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica) ou preencham a declaração de optante do SIMPLES.

13.11. A **CMSL/MA** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade a CMSL/MA.

13.13. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

13.14. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

13.15. A responsabilidade pelo atraso no envio da "Solicitação de Pagamento"/Nota Fiscal/Fatura será inteiramente da CONTRATADA.

13.16. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. O valor estimado será o preço médio do Mapa Comparativo de Preços, que será elaborado pelo Setor administrativo, após pesquisa de mercado junto a empresas do ramo pertinente à solicitação, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. FUNDAMENTAÇÃO

15.1 Lei 10.520/02, Decreto 10.024/2019, Lei 13.979/2020, Lei 8.666/93 e Instruções Normativas do TCE/MA.

CMSL/MA
Fls. 153
Proc. 1526/10
Ass.

ANEXO I - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Capa de processo – Impresso, formato fechado (235x330mm) medida aberta (470 x 330 mm), em PAPEL SUPREMO, 250 gr. Cores azul, branca e vermelha, letras preta e com logomarca da Câmara Municipal de São Luís Utilizando-se papel certificado FSC, de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V3-0	Und	3000		
02	Envelope Grande – 24x 34 cm, papel sulfite 90g, 4x0 cores tinta escala off – set, vincado, corte especial e colado – Paisagem – com logomarca da Prefeitura Utilizando-se papel certificado FSC, de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V3-0	Und	1900		
03	Envelope Médio – 176x250mm, papel sulfite 90g, 4x0 cores tinta escala off-set, vincado, corte especial e colado - Paisagem. Com logomarca da Prefeitura Utilizando-se papel certificado FSC, de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V3-0	Und	1900		
04	Cartão de Protocolo – Impresso em papel A4 90g, formato 90x90mm, com impressão em tinta preta.Utilizando-se papel certificado FSC, de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V3-0	Bloco	1000		
05	Cartões de visitas. Formato 90 x 50 cm impresso em papel Sina Royal 250 g. 4x0 cor.Utilizando-se papel certificado FSC, de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V3-0	Und	1650		
06	Cartão de visita – Impresso em papel supremo brilho, formato 90x50x3mm, 4x0 cores, cor do verso, branco, plastificado. Com logomarca da Prefeitura. Utilizando-se papel certificado FSC, de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V3-0	Und	1650		
07	Folder – Papel couche brilho 115g formato 300x210mm aberto e 100x210 fechado.Utilizando-se papel certificado FSC, de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V3-0	Und	3000		
08	Cartaz – Papel couche brilho 115g formato 31x44cm 4x0 cores.Utilizando-se papel certificado FSC, de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V3-0	Und	2500		
09	Banner – Confeccionado em lona 320g, impressão digital de alta resolução, medindo 0,90x1,20m com acabamento em madeira e fio. Utilizando-se papel certificado FSC, de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V3-0	Und	40		
10	Faixa – Confeccionada em lona impressão digital de alta resolução, medindo 5,0 x 1,50, com acabamento com ilhós.Utilizando-se papel certificado FSC, de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V3-0	Und	50		
11	Faixa – Confeccionada em tecido, na cor branca, letreiro pintado a mão, medindo 2m x 0,60cm, 04 cores, com madeira nas laterais e corda para fixação. Utilizando-se papel certificado FSC, de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V3-0	Und	50		
12	Placas de identificação – Com estrutura em metalom 20x20 Galvanizado impressão digital em lona 320 g/m, em alta resolução. 1,5 x 6,00 metros; colorida. Com prova de cor. Logomarcas diferentes. Utilizando-se papel certificado FSC, de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V3-0	Und	50		
13	Placas de identificação – Com estrutura em metalom 20x20 Galvanizado impressão digital em lona 320 g/m, em alta resolução. 3,00 x 0,60 metros; colorida. Com prova de cor. Logomarcas diferentes.	Und	40		
14	Outdoor – Papel 120 g/m com impressão digital em policromia, medindo 9m x 3m.	Und	25		
15	Minidoor – Em papel 120g/m com impressão digital em policromia, medindo 1,20m x 0,90m	Und	100		
16	Panfleto formato 150 x 210 mm impresso em papel ap 75 g. 4x0 cor. Utilizando-se papel certificado FSC, de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V3-0	Und	2000		
17	Folder com duas dobras formato fechado 100x210, aberto 300x210, impresso em papel ap 75g. 4x4 cores. Utilizando-se papel certificado FSC, de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V3-0	Und	5000		

CMSL/MA
Fls. 154
Proc. 1556/10
Ass.

18	Folder com duas dobras formato fechado 100x210, aberto 300x210, impresso em papel couchê brilho 115 g. 4x4 cores. Utilizando-se papel certificado FSC, de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V3-0	Und	5000		
19	Blocos de anotações, formato 100x150 impresso em papel ap 75 g. 100 x 1 via, 4x0 cor, colado na cabeça. Utilizando-se papel certificado FSC, de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V3-0	Und	250		
20	Blocos de anotações, formatos 100x150 impresso em papel ap 75 g. 50 x 1 via, 4x0 cor, colado na cabeça.Utilizando-se papel certificado FSC, de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V3-0	Und	250		
21	Cartaz formato 440x620 impressões papel Couche brilho 115 g. 4x0 cor	Und	1300		
22	Lona back droop formato 2.00x2.00metros, impressão digital colorida, acabamento com ilhós.	Und	20		
23	Faixa em lona Formato 1,00x3,000 metros, impressão digital, colorida, acabamento com madeira nas extremidades laterais.Utilizando-se papel certificado FSC, de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V3-0	Und	20		
24	Pastas com bolso Formato fechado 235x325mm,aberto 470x325,impresso em papel Sina Royal 250g.4x0 cor, acabamento corte e vinco.Utilizando-se papel certificado FSC, de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V3-0	Und	1000		
25	Capa de processo Formato fechado 235x325mm, aberto 520x325, impresso em papel Cartão Supremo 250 g. 4x0 cor, acabamento refilado e furo.Utilizando-se papel certificado FSC, de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V3-0	Und	1440		
26	Jornal tabloide com 8 PAGINAS, impresso em papel ap 75g.4x4 cores.Utilizando-se papel certificado FSC, de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V3-0	Und	960		
27	Informativo com 20 pg Formato fechado 210x300mm, aberto 420x300, impresso em papel ap 75 g.4x4 cores.Utilizando-se papel certificado FSC, de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V3-0	Und	960		
28	Informativo com 8 pg Formato fechado 210x300 mm, aberto 420x300 impresso em papel Couchê brilho 90 g.4x4 cores.Utilizando-se papel certificado FSC, de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V3-0	Und	960		
29	Informativo 12 pág. Formato fechado 210x300 mm,aberto 420x300, impresso em papel Couchê brilho 90 g. 4x4 cores.Utilizando-se papel certificado FSC, de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V3-0	Und	960		
30	Crachas Formato 100x150 mm, impresso em papel cartão Supremos 250gr. 4x0 cor acabamento furado e cordão. Utilizando-se papel certificado FSC, de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V3-0	Und	1000		
31	Crachás em PVC, Formato 90x60mm, em policromia.	Und	400		
32	Cordão em poliéster para crachás Personalizado em policromia, medindo 10mmx85cm. Impresso a identificação do órgão em ambos os lados e com presilhas.	Und	390		
33	Protetor de crachá rígido, vertical com alça para presilha na cor transparente	Und	300		
34	Prendedor de crachá em níquel – tipo boca de jacaré	Und	200		
35	Cartão representação padronizado, medindo 10x15cm em ,papel couche brilho300g 4xo cores. Utilizando-se papel certificado FSC, de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V3-0	Und	400		
36	Blocos requisição de material, apergaminhado 75g 100x1 via, 1x1 cores,forme 210x300mm colado e refilado.Utilizando-se papel certificado FSC, de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V3-0	Und	100		

CMSL/MA
Fls. 155
Proc. 15/36/2020
Ass.

37	Envelope carta impresso aberto nas medidas 12x23cm; corte e vinco colagem; faca especial; folha em offset 90g/m² com 4x0 cores.Utilizando-se papel certificado FSC, de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V3-0	Und	200		
38	Envelope convite, form: 16x22 cm em papel pardo 90g sem impressão digital. Utilizando-se papel certificado FSC, de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V3-0	Und	500		
39	Titulo, impressão digital em papel aspen brilho 180g 4x0 cores com capa dura revestido em papel aspen na cor prata nas medidas:42x30cm fechado.Utilizando-se papel certificado FSC, de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V3-0	Und	40		
40	Cartão convite, padronizado medindo 15x21 cm em papel apergaminhado 180g 4x0cores.Utilizando-se papel certificado FSC, de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V3-0	Und	900		
41	Encadernação em até 500 folhas em tamanho A4, com Espirais; Capa e Contra Capa em PVC.	Und	10		

CMSL/MA
Fls. 156
Proc. 1536/2020
Ass.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020-CPL/CMSL

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2020 - CSL/CMSLMA

À COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CPL/CMSL/MA

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador do RG (Identidade) nº. _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão Presencial nº. XX/2020-CPL/CMSL/MA,** em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

São Luís/MA, _____de_____ de 2020.

Atenciosamente,

_____

(nome da empresa, e do seu representante legal,
com a devida qualificação:sócio, proprietário, gerente, assinatura, RG e CPF).

CMSL/MA
Fls. 257
Proc. 1346/1030
Ass.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020-CPL/CMSL

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÚNICA

Ref.: PREGÃO XXX/2020 – CPL/CMSL

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP**, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 1472014.
( ) COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.
( ) Não é ME/EPP/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado , discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

CMSL/MA
Fls. 358
Proc.
Ass.

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal
[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020-CPL/CMSL

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
SEDE:
CNPJ:
TELEFONE/FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO
1. PROPOSTA DE PREÇOS:
Exemplo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant.	Valor unt	Valor total
01					
Total Geral.....R$					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:
4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço)

São Luís(MA), ___ de _____ de 2020

_____
Assinatura do representante legal da empresa

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020-CPL/CMSL

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____/___ 2020
Processo Administrativo xx/2020-CPL/CMSL/MA
Licitação Pregão n xxxx/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS E A EMPRESA_____

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, situado na _____, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, neste ato representado por seu Exmo. Presidente Sr._____,brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/MA e inscrita no CPF (MF) sob nº_____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a **empresa**_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede _____*(endereço completo)*, na cidade de _____, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo(a) Sr(a) _____, *(nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo/função)*, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____ e inscrito (a) no CPF (MF) sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem com objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís – MA, de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I do edital e a Proposta da Contratada, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. Constituem partes integrantes deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1.1. Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial n°. **XXXX/2020-CMSL/MA**;

CMSL/MA
Fls. 167
Proc. 1506/2020
Ass.

2.1.2. Proposta de Preços apresentada pela empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

3.1. O valor total estimado deste Contrato é de R$..... (.....).

3.2. O pagamento será efetuado conforme cláusula décima primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária, a seguir especificada: XXXXXXXXXXXXXXXX e conforme Nota de Empenho nº XXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo previsto para a vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato no DOM.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Prazo de execução dos serviços objeto deste edital será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos do **art. 57 da Lei 8.666/93.**

6.2. Os locais, prazos e condições de prestação dos serviços serão determinados pela **CMSL/MA** e deverão ser iniciados até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

6.3. A Natureza dos Serviços é de forma continuada por demanda.

6.4. Qualquer serviço a ser executado deverá ser submetido à apreciação e aprovação prévia do Departamento de Cerimonial da **CMSL/MA**.

6.5. A solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Execução de Serviços", a ser assinada pelo Secretário Administrativo da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

6.6. A entrega dos materiais gráficos, deverão ser feitas no setor de Material e Patrimônio da Câmara Municipal de São Luís, na Rua da Estrela nº 257, Centro – Praia Grande, nesta Capital, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

6.7. O prazo de entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias úteis** a partir da data do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, que será enviada à contratada através de e-mail, fax ou outro meio que comprove o seu recebimento.

6.8. Nos **casos de emergência**, a entrega deverá ser **imediata**, ou seja, no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços.

6.9. Fornecer o produto, objeto deste instrumento nas quantidades e prazos estipulados, conforme solicitado na Ordem de Serviço.

CMSLMA
Fls. 162
Proc. 1506/2020
Ass.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

7.7. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

7.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

CMSL/MA
Fls. 163
Proc.
Ass.

7.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

7.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA MULTA POR INADIMPLEMENTO:

8.1. Se a CONTRATADA, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais CONTRATADAS chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de São Luís/MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

8.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação da seguinte multa de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos materiais, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

8.3. Além da multa aludida no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a de até 02 (anos) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de São Luís pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

8.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

CMSL/MA
Fls. 164
Proc. 1536/2020
Ass.

8.6. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir/modificar, no prazo estipulado, o serviço recusado pela Contratante;
c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

8.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão.

8.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

8.9. Quando a CONTRATADA, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE ADIMPLEMENTO E QUITAÇÃO:

9.1 O preço ajustado na cláusula **terceira** será pago pela CMSL/MA à CONTRATADA do seguinte modo:

9.1.1 Após adimplemento da condição com a devida entrega do objeto, conforme estabelecido no edital, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento.

9.1.2 O atraso injustificado no pagamento superior a 90 (noventa) dias, importará em juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da Fatura, os quais serão cobrados através de Nota de Débito emitida contra o Contratante, desde que requerido e comprovado o prejuízo expressamente pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um Gestor para acompanhar a execução do Contrato.

10.2 A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.

10.3 A contratante poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

10.4 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, especialmente designado, observado o que se segue:

CMSL/MA
Fls. 16
Proc. 1506/2020
Ass.

10.4.1 O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10.4.3 O Fiscal e Responsável pela execução do contrato será designado por Portaria da CMSL-MA, a quem caberá as atribuições do ente estatal contidas no Termo de Referência, naquilo que lhe for aplicável, o exercício da fiscalização do contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação, devendo ser o principal intermediador entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado nos termos do disposto neste Edital e no contrato.

11.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após apresentação da "Solicitação de Pagamento" em papel timbrado da empresa discriminando o período de referência, número da NF, o valor a ser recebido acompanhado da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, protocolada no setor indicado pela CMSLMA, devidamente atestada pelas unidades competentes para o respectivo pagamento, com descriminação completa dos quantitativos, acompanhada da Certidão de Regularidade do FGTS, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Divida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, para crédito em conta corrente, uma vez, satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

11.3 A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida em nome da **CMSL/MA**, devendo ter no verso o atesto de recebimento dos serviços pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato.

11.4 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

11.5 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento dos materiais.

11.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

11.7 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, FGTS e Fazenda Federal, estiverem com validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação regular dos mesmos.

11.8 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

CMSL/MA
Fls. 166
Proc.
Ass.

11.9 A retenção dos tributos devidos, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, não será efetuada caso o licitantes apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

11.10 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27.12.96, publicado no D.O.U. de 30.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica) ou preencham a declaração de optante do SIMPLES.

11.11 A CMSL/MA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

11.12 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade a CMSL/MA.

11.13 O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

11.14 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11.15 A responsabilidade pelo atraso no envio da "Solicitação de Pagamento"/Nota Fiscal/Fatura será inteiramente da CONTRATADA.

11.16 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CMSLMA
Fls. 267
Proc. 1556/19
Ass.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

14.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

17.2. A CONTRATADA deve manter atualizados o endereço, e-mails, telefones e pessoa que responde pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.

18.1. Encontram-se as partes estritamente vinculadas à licitação e ao processo administrativo que contém o procedimento, bem com à legislação vigente aplicável e, ainda na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas, nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade do fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal n° 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CMSL/MA
Fls. 168
Proc. 1506/20
Ass.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro desta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

20.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em ____(____) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02(duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís (MA) _____ de _____ de 2020.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1_____
RG n°

2_____
RG n°

_____

CMSL/MA
Fls. 169
Proc. 15/06/2020
Ass. Lua

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020-CPL/CMSL

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N.º XXXX/2020 - CMSL
PREGÃO Nº XX/2020
VALIDADE DA ATA: __/__/____

Aos___dias de _____do ano de 2020, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº _____, situada na **XXXXXXXXXXXX** nesta São Luís, capital do Estado do Maranhão, daqui por diante designada meramente **CMSL/MA,** neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº_____ e portador da Carteira de Identidade nº ____ no uso de suas atribuições, em conformidade com o resultado da Licitação realizada na modalidade **Pregão** na forma **Presencial** sob o **nº____/2020,** decorrente do **Processo Administrativo nº_____,** devidamente homologado, nos termos do artigo 15 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto 7.892 de 22 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís – MA,** através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ARP,** cujo serviço foi adjudicado ao licitante, doravante designado **FORNECEDOR,** Ata esta que constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA FORNECEDORA:	
CNPJ:	**FONE/FAX:**
END.:	
RESPONSÁVEL LEGAL: **CPF Nº** **RG Nº**	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís – MA de acordo com as especificações, quantitativos e preços constantes da Tabela abaixo:

ITEM	Especificação do Produto	Forma de Apresent.	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)

1.2 Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade e conveniência da **CMSL/MA** mediante a emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato, observadas as condições estabelecidas no **Termo de Referência, ANEXO I** do Edital que integra a presente Ata independente de transcrição.

CMSL/MA
Fls. 170
Proc. 15/06/2020
Ass.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga a **CMSL/MA** a adquirir os serviços, sendo facultada a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Sempre que julgar necessário a **CMSL/MA** solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços a prestação dos serviços, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

2.2. A **CMSL/MA** convocará o **FORNECEDOR** para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação.

2.2.1. A Nota de Empenho e o Contrato deverão ser retirados no **departamento de orçamento e contabilidade** da **CMSL/MA** situada no prédio sede do **CMSL/MA,** situado na localizado na Rua da Estrela, nº, 257, Praia Grande, Centro, São Luís/MA, no prazo estabelecido no Edital.

2.2.2. A recusa na aceitação da Nota de Empenho deverá ser expressa e justificada pelo **FORNECEDOR** para fins de análise pela **CMSL/MA.** Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas pela **CMSL/MA** considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento;

2.3. O fornecimento dos serviços deverá ser dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão-de-obra e respectivos insumos, e ainda a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável.

2.4. O prazo de entrega dos serviços solicitados será de até **10 (dez) dias úteis** a partir da data do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, que será enviada à contratada através de e-mail, fax ou outro meio que comprove o seu recebimento.

2.5. Nos **casos de emergência**, a entrega deverá ser **imediata**, ou seja, no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços.

2.6. Os produtos, advindos dos serviços objeto desta ATA, deverão ser entregues no setor de Material e Patrimônio da Câmara Municipal de São Luís, na Rua da Estrela nº 257, Centro – Praia Grande, nesta Capital, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h, e em perfeita consonância com as condições previstas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital.

2.7. Os produtos, advindos dos serviços objeto desta ATA, será recebido provisoriamente e definitivamente pela **CONTRATANTE** de acordo com as normas do artigo 73, II da Lei nº 8.666/93 e do **CONTRATO.**

2.8. Os produtos, advindos dos serviços objeto desta ATA, deverão ser entregues acondicionados na forma compatível para a sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante.

CMSL/MA
Fls. 87
Proc.
Ass.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e do inciso III do § 3º do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O **fornecedor** obrigar-se-á:

a) Entregar o objeto registrado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.2. O **FORNECEDOR** será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.2.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo **FORNECEDOR** durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CMSL/MA.**

CMSL/MA
Fls. 135
Proc. 135/2020
Ass.

4.2.2. O não cumprimento do prazo estipulado no **subitem 4.1** sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.3. O **FORNECEDOR** que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Secretário de Administração da **CMSL/MA** ficará impedido de licitar e contratar com a **CMSL/MA** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso a **CMSL/MA** convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.3.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.3 o **FORNECEDOR** que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.4. O **FORNECEDOR** não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.5. O **FORNECEDOR** obriga-se a nomear um preposto, aceito pelo **CMSL/MA** para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.6. O **FORNECEDOR** deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as Certidões de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social cuja autenticidade será verificada pela INTERNET.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CMSL/MA

5.1. Constituem-se obrigações da contratante:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

d) Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.2. A **CMSL/MA** se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

CMSL/MA
Fls. 173
Proc. 1586/2020
Ass.

5.3. Caberá à **Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMSL/MA**, órgão gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e ainda o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências solicitando à autoridade competente, se for necessário, a regularização das faltas ou defeitos observados.

b) Indicar sempre que solicitado, o nome do **FORNECEDOR**, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento ás necessidades da **CMSL/MA.**

c) Convocar o **FORNECEDOR** para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: fax, e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.

d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.

f) Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
g) Publicar o preço, o nome do **FORNECEDOR** e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

5.4. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, deverão prontamente serem atendidas pelo **FORNECEDOR,** sem qualquer ônus para o **CMSL/MA.**

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os produtos serão Recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega dos produtos, acompanhados da respectiva nota fiscal, cujo atesto será feito pelo Departamento de Material e Patrimônio da **CMSL/MA.**

6.2.1. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o **FORNECEDOR,** em nenhuma hipótese, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do **FORNECEDOR,** não incidirá sobre o **CMSL/MA** qualquer ônus, inclusive financeiro.
6.3. O pagamento será efetuado nos termos do disposto nesta ATA e no contrato e no dosposto abaixo:

a) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após apresentação da "Solicitação de Pagamento" em papel timbrado da empresa discriminando o período de referência, número da NF, o valor a ser recebido acompanhado da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, protocolada no setor indicado pela

CMSL/MA
Fls. 57
Proc. 1506/2020
Ass.

CMSLMA, devidamente atestada pelas unidades competentes para o respectivo pagamento, com descriminação completa dos quantitativos, acompanhada da Certidão de Regularidade do FGTS, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, para crédito em conta corrente, uma vez, satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

b) A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida em nome da **CMSL/MA**, devendo ter no verso o atesto de recebimento dos serviços pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato.

c) Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

d) A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento dos materiais.

e) A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

f) Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, FGTS e Fazenda Federal, estiverem com validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação regular dos mesmos.

g) O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

h) A retenção dos tributos devidos, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, não será efetuada caso o licitantes apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

i) Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27.12.96, publicado no D.O.U. de 30.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica) ou preencham a declaração de optante do SIMPLES.

j) A **CMSL/MA** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

k) Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade a CMSL/MA.

CMSL/MA
Fls. 75
Proc. 1536/2020
Ass.

l) O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

m) A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

n) A responsabilidade pelo atraso no envio da "Solicitação de Pagamento"/Nota Fiscal/Fatura será inteiramente da CONTRATADA.

o) O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. O **FORNECEDOR** que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela **CMSL/MA** ficará impedido de licitar e contratar com a **CMSL/MA** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a **CMSL/MA** convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do **subitem 7.1** o **FORNECEDOR** que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78 da lei nº8.666/93, na forma do artigo 79, com as conseqüências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste por culpa do **FORNECEDOR** implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido n o edital convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento ou a redução dos preços se constatado que os valores registrados estão superiores aqueles praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. A **CMSL/MA** poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízos das sanções cabíveis previstas na Ata de Registro de Preços, observados o contraditório e a ampla defesa, nos casos seguintes:

9.1.1. Quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da Ata de registro de Preços – ARP.

CMSL/MA
Fls. 176
Proc. 1556/2020
Ass.

b) Não retirar a respectiva Nota de empenho ou instrumento contratual, no prazo estabelecido nesta Ata;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da **CLÀUSULA OITAVA.**

d) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.

f) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.

g) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

9.1.2. Quando a **CMSL/MA:**

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos e for frustrada a negociação a que se refere o **subitem 8.3.1.**

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público.

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

9.2. O **FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajuste decorrente de caso fortuito, devidamente comprovado.

9.3 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.4. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

9.5. No caso do **FORNECEDOR** encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação;

9.6. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CMSL/MA
Fls. 377
Proc. 1576/2020
Ass.

CLAUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO DOS PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, será utilizada exclusivamente pela **Câmara Municipal de São Luís/MA**, não havendo possibilidade de adesão de outros órgãos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade a **CMSL/MA,** se necessário, poderá convocar o fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

11.2. O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar 13/2006, nos termos da Minuta do Contrato, **ANEXO V** deste Edital.

11.3. O prazo para a assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CMSL/MA.**

11.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo **FORNECEDOR** que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no **PREGÃO nº XXX/2020,** independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. A presente Ata está vinculada ao Processo Administrativo nº xxxxxxx, ao Edital do Pregão Presencial nº __/2020 e à Proposta do **FORNECEDOR.**

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela **CMSL/MA** órgão Gerenciador e pelo particular **FORNECEDOR.**

PRESIDENTE CMSL/MA

FORNECEDOR REGISTRADO
RESPONSÁVEL LEGAL

CMSL/MA
Fls. 136
Proc. 135
Ass.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020-CPL/CMSL

ANEXO VII

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____inscrita no CNPJ sob o n.º _____ através do seu representante legal abaixo assinado, indica como representante da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente do **Pregão Presencial n.º __/2020**, promovido pela **CMSL/MA**, o (a) Sr.(a)___residente e domiciliado ____, cargo _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____RG n.º_____

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CPF Nº

CMSL/MA
Fls. 179
Proc. 1586/2020
Ass.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020-CPL/CMSL

ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO N.º 005/2020- CMSL/MA
Razão Social:
CNPJ/MF nº:
Endereço:
E-mail:
Cidade/Estado:
Telefone/Fax:
Pessoa para contato:
CPF:
Retiramos, através do acesso à página http://www. http://camara.slz.br// (Licitações), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. Local: _____, _____ de _____ de _____. _____ Assinatura